



Publicado mediante afixação no átrio da  
Prefeitura Municipal de Ouricuri-PE  
Secretaria de Administração

Em 31/03/2021

*Ramildo Ramos da Silva*  
RAMILDO RAMOS DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração  
PORTARIA Nº 005/2021

## DECRETO MUNICIPAL N.º 019/2021.

**EMENTA: ESTABELECE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES SOCIAIS E ECONÔMICAS, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL N.º 50.470, DE 26 DE MARÇO DE 2021, ALTERADO PELO DECRETO ESTADUAL N.º 50.485, DE 30 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI-PE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.465/17.

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto Estadual n.º 50.470, de 26 de março de 2021, estabelecendo medidas de retomada das atividades sociais e econômicas;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual n.º 50.485, de 30 de março de 2021, alterando o §4º, do art. 2º, do Decreto Estadual n.º 50.470, permitiu que por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, fossem alterados os horários de funcionamento de atividades econômicas previstas na alínea “a” do inciso III, do caput, para atender as peculiaridades locais, observando-se a realizada de cada região;

**CONSIDERANDO** a necessidade de determinar o cumprimento das normas vigentes;



**DECRETA:**

**Art. 1º.** A partir de 1º de abril de 2021, em razão dos Decretos Estaduais n.ºs 50.470/2021 e 50.485/2021, os horários de funcionamentos de atividades econômicas indicados na alínea "a" do inciso III, do art. 2º do Decreto Estadual n.º 50.470, em funcionamento do território do Município de Ouricuri, passam a serem os seguintes:

I - Comércio em geral, galerias comerciais, escritórios, prestação de serviços, salões de beleza, cabeleireiros, barbearias e similares: de segunda à sexta, das 8h às 18h, e sábado, domingo e feriados das 8h às 13h;

II - Feira livre volta ao normal aos sábados de 5h as 13h;

**Parágrafo único.** As demais regras previstas nos Decretos Estaduais n.ºs 50.470/2021 e 50.485/2021 permanecem vigentes.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito - Ouricuri-PE, em 31 de março de 2021.

  
**FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS**  
Prefeito Municipal